

NOTA EXPLICATIVA

As Resoluções SESC nº 1.245 e 1.246/2012 aprovaram, respectivamente, o novo Código de Contabilidade e Orçamento (CODECO) e os Critérios de Depreciação e Métodos de Reavaliação de Bens no âmbito do Serviço Social do Comércio, adequando-se aos critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC T 16.1 a 16.10 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.128/2008 a 1.137/2008.

Em virtude da complexidade para implementar as práticas estabelecidas pelas normas acima, o Serviço Social do Comércio alterou suas Resoluções por meio da Resolução SESC nº 1.291/2014 e estipulou um período transitório para adequação às NBCASP entre os anos de 2015 e 2017, passando a ser obrigatório a partir de 2018.

Belém, 31 de dezembro de 2017.



BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) T 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público estabelece conceitos, objeto e regras básicas para mensuração e evidenciação dos custos no setor público.

O Serviço Social do Comércio com a publicação de suas próprias Resoluções nº 1.245 e 1.246/2012, respectivamente, novo Código de Contabilidade e Orçamento (CODECO) e os Critérios de Depreciação e Métodos de Reavaliação de Bens no âmbito do Serviço Social do Comércio (Sesc), encontra-se em processo de implementação das NBC T 16.1 a 16.11 do Conselho Federal de Contabilidade.

A Resolução Sesc nº 1.166/2008, aprova as Normas para Aplicação do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), atualmente, é o normativo que define e norteia custos no âmbito do Sesc.

Entende-se como custos no Sesc os gastos diretos e indiretos, relativos à produção de serviços que gerem atendimentos a clientela potencial/usuários. O objetivo é quantificar a aplicação dos recursos financeiros por Programa/Atividade/Modalidade/Realização.

Belém, 31 de dezembro de 2017.

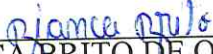


BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que apresentamos realização acima do previsto para o período de janeiro a dezembro de 2017 na rubrica 3.3.50.41 – Contribuições, em decorrência de termos de o Regional Pará ter recebido Receita de Contribuição e Adicional para o Sesc acima do previsto para o exercício de 2017.

Belém, 31 de dezembro de 2017.



BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que a Conta 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica excedeu o orçado para o mês de dezembro e o acumulado de janeiro a dezembro de 2017, em decorrência de despesas anteriormente previstas em outras contas que passaram a onerar a conta de serviços de pessoa jurídica, em decorrência da terceirização de atividade. Tais como, serviços de impressão, do qual foi orçado na conta 3.3.90.30 – material de consumo, uma vez que se utilizava impressoras próprias e a reposição de toner ocorria por solicitação ao almoxarifado e após terceirização passou-se a utilizar impressora locadas. Situação semelhante ocorreu com o combustível, previsto como material de consumo, no entanto, passou-se a utilizar o serviço de cartão de combustível, passando a onerar a conta de serviços de pessoa jurídica.

Belém, 31 de dezembro de 2017.



BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que as rubricas 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, excederam o orçado para o mês de dezembro de 2017, e no caso da primeira, excedeu também o orçado para o período de janeiro a dezembro de 2017, em decorrência da provisão de férias, ocorrida em dezembro de 2017, no valor de R\$ 3.569.461,33, cuja obrigatoriedade ocorrerá em 2018, no entanto, para atender ao princípio da competência houve a necessidade de registro no ano de 2017 .

Belém, 31 de dezembro de 2017.



BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que o Sesc Pará apresentou na comparação entre Receitas e Despesas, acumuladas de janeiro a dezembro de 2017, déficit no valor total de R\$ 2.959.153,36, tal situação foi ocasionada, especialmente pelo provisionamento de férias, cuja obrigatoriedade iniciará em 2018, no entanto, para atender ao princípio da competência houve a necessidade de registro no ano de 2017. Além desta situação, outro fator que contribuiu para o déficit apresentado foi arrecadação de receitas, em determinadas rubricas, abaixo do previsto para o exercício de 2017, sendo as principais Juros de Títulos de Renda e Receitas de Serviço.

Belém, 31 de dezembro de 2017.

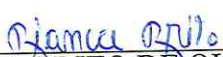


BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que na Conta 51.10.03 – Alienação de Bens e Títulos está com saldo devedor no valor de R\$ 625.700,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais) referente a alienação de bens móveis usados, conforme Ordem de Serviço nº 28/2017.

Belém, 31 de dezembro de 2017.



BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que a Conta 51.30.01 – Baixa no Ativo Permanente está com saldo devedor no valor de R\$ 585.621,07 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sete Centavos) referente a baixa de equipamentos e mobiliários, por motivo de obsolescimento e registro indevido no sistema de patrimônio, conforme Ordens de Serviço nº 07, 08, 10, 27, 29, 30, 62, 63, 64, 77, 78 e 82 de 2017

Belém, 31 de dezembro de 2017.



BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que a Conta 112.9.2 – INSS – C/ Salário Família está com saldo credor no valor de R\$ 967,44 (Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) referente a pagamento de salário família de 13º salário, o qual não foi provisionado corretamente. Tal situação será regularizada em janeiro de 2018.

Belém, 31 de dezembro de 2017.



BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que a Conta 111.1.2-Banco C/ Movimento apresenta divergência entre o saldo contábil e o saldo presente nos extratos bancários no valor de R\$ 3.448.978,70, referente, especialmente, a depósitos efetuados pelas Unidades do Sesc Pará e transferência efetuada pelo Departamento Nacional referente a 13º salário, os quais foram reconhecida no mês de competência, no entanto, os valores somente entraram nos cofres da Instituição em janeiro de 2018.

Belém, 31 de dezembro de 2017.

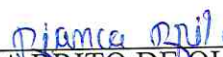


BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

Verificamos que na conta 131.22 – Veículos, ocorreu a transferência física do bem nº 30794, Pick Up L200 Triton, placa QEH 6382, de valor R\$139.000,00, da Unidade Sesc Castanhal para a Sede Administrativa, no entanto, não ocorreu a transferência contábil do bem. Tal situação foi regularizada em janeiro de 2018.

Belém, 31 de dezembro de 2017.



BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

Verificamos que na conta 131.22 – Veículos, ocorreu a transferência física do bem nº 30794, Pick Up L200 Triton, placa QEH 6382, de valor R\$139.000,00, da Unidade Sesc Castanhal para a Sede Administrativa, no entanto, não ocorreu a transferência contábil do bem. Tal situação foi regularizada em janeiro de 2018.

Belém, 31 de dezembro de 2017.



BIANCA BRITO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CRC-PA 019324/O-2

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que constam três diferenças na Declaração de Conformidade entre o valor contábil e o valor presente no inventário.

O primeiro, trata-se do valor de R\$ 4.338,00 referente a um grupo de bens que constam no relatório de Inventário de Bens Patrimonial, no entanto, por falha no SGM, tais bens não aparecem no Relatório de Registro de Bens Móveis Permanentes, esta situação já foi levada a conhecimento do TI do Departamento Nacional, conforme email anexo, no entanto, até o momento não foi solucionada.

A segunda diferença refere-se ao bem nº 33398, cujo valor de R\$ 88,72, foi ajustado para mais em maio de 2017, no entanto, o SGM não computou tal ajuste, e em novembro de 2017 foi efetuado novo ajuste, e então o SGM passou a reconhecer em duplicidade, no valor total de R\$ 177,44.

A terceira diferença refere-se ao bem nº 33723, trata-se de desconto no valor de R\$ 49,97 não computado que será ajustado em fevereiro de 2018.

Belém, 31 de dezembro de 2017.



HAMILTON RIBEIRO BRITO
CHEFE DE PATRIMÔNIO